



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**DECRETO Nº 763
DE 23 DE ABRIL DE 2003**

“Dispõe sobre a concessão de autorizações para o serviço de táxi no Município.”

Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os inúmeros pedidos de autorização para o serviço de táxi no Município, sendo que há um número máximo de autorizações permitidas por Lei Municipal e diante dos princípios da isonomia e da moralidade que norteiam a Administração Pública, urge a necessidade de serem fixados critérios objetivos que selecionem os interessados para a concessão dessas autorizações;

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de autorizações para o serviço de táxi no Município se efetivará mediante a classificação dos interessados que somarem o maior número de pontos, obtido da análise dos critérios indicados abaixo e dentro do número de táxis permitidos no Município por Lei Municipal:

- a) a carteira de habilitação mais antiga 50 (cinquenta) pontos, na seqüência 49 (quarenta e nove) pontos e assim por diante;
- b) a idade será a pontuação;
- c) se casado 10 (dez) pontos;
- d) cada filho ou dependente inválido equivalem a 10 (dez) pontos;
- e) ter sido taxista 10 (dez) pontos;
- f) não ter sido pontuado nos últimos 12 (doze) meses por infração grave ou gravíssima.

Art. 2º. O interessado será convocado por Edital para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente ou reitere o pedido de autorização, que deverá ser instruído com os documentos exigidos no artigo 3º, da Lei Municipal nº 259, de 5 de março de 1998.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 23 de abril de 2003.

Dr. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito de Município

Seção de Técnica Legislativa